

## REGULAMENTO GERAL – JAM 2023

Belo Horizonte – 25 a 30 de julho

Considerando a realização do JAM 2023 no período de 25 a 30 de julho do corrente ano;

Considerando a adesão de 154 subseções da OAB-MG ao evento;

Considerando ser o JAM – Jogos da Advocacia Mineira, o maior evento esportivo da advocacia do mundo;

Considerando a necessidade de adequar a logística para receber os inscritos na OAB-MG com excelência durante o período do evento;

Considerando a limitação de espaços físicos para realização dos jogos;

Considerando a limitação da rede hoteleira;

Considerando a dotação orçamentária para realização do evento;

A COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023, resolve implementar o presente regulamento, com as seguintes cláusulas:

### CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – Os Jogos da Advocacia Mineira – JAM , regido pelo presente regulamento, é o maior torneio esportivo promovido pela Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais – CAAMG e visa oferecer aos advogados e estagiários regularmente inscritos na OAB–MG a oportunidade de intercâmbio social, profissional e desportivo, associado à prática sadia de esportes, de forma organizada, além de proporcionar aos mesmos uma opção de lazer e entretenimento.

## CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – O JAM – Jogos da Advocacia Mineira, promovido pela Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais – CAAMG, conta com setores internos e membros responsáveis pela coordenação, organização e execução do evento.

Art. 3º – A COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 é composta pelos setores e membros abaixo especificados:

I – Presidente e demais diretores da CAAMG;

II – Departamento de Esportes e Direito Desportivo da CAAMG;

III – Diretoria Técnica e Disciplinar, representada pelo seu diretor coordenador do JAM 2023;

IV – Tribunal Disciplinar do JAM 2023;

V – Empresa especializada na organização e execução do JAM 2023, sendo a Efeito Eventos designada para tal;

Art. 4º – Caberá ao Departamento de Esportes e Direito Desportivo da CAAMG, por seus respectivos membros:

- a) Fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Convocar reuniões extraordinárias;
- c) Decidir sobre a conduta de todos aqueles subordinados a este regulamento;
- d) Resolver os casos omissos.

### CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - A inscrição das SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES será realizada no período de 25 a 31 de maio de 2023. Após o recebimento dos cadastros, a COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 irá avaliar a quantidade de atletas inscritos e definirá o limite de cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO. Assim, a inscrição feita no período acima indicado não garante a participação de todos os atletas inscritos. Ela está sujeita ao limite máximo que a estrutura do SESC VENDA NOVA comporta e às regras de proporcionalidade, com base em cálculos atuariais que serão levados a cabo pela COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023, após o recebimento de todas as inscrições.

§ 1 As inscrições podem ser feitas por SUBSEÇÃO única e independente ou por uma DELEGAÇÃO formada pela união de duas ou mais subseções. A composição da DELEGAÇÃO deve ser feita dentro do prazo de 25 a 31 de maio e informada à organização do JAM 2023, no ato da inscrição, por meio de formulário padrão disponibilizado no site do evento. Cabe aos presidentes das respectivas subseções coligadas autorizar por escrito a formação da DELEGAÇÃO.

§ 2º - Cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO deverá designar um COORDENADOR, indicado exclusivamente pelo PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO.

§ 3º - O campo para a inscrição será disponibilizado no site: <https://jam.caamg.com.br>, e deverá ser preenchido pelo COORDENADOR de cada subseção/delegação.

§ 4º - O COORDENADOR designado por cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO deverá ser credenciado/autorizado pelo PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO ou pela maioria dos presidentes das subseções que compõem a delegação e atuará junto à Coordenação Geral do JAM 2023.

§ 5º - Os contatos do COORDENADOR de cada subseção/delegação deverão ser amplamente divulgados e fornecidos à COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 (Efeito Eventos), assim como dos atletas inscritos pela subseção ou pela delegação.

§ 6º - O COORDENADOR será o responsável pelos atos que competem à respectiva delegação ou subseção, inclusive:

I - Conferência minuciosa da condição de regularidade de todos os atletas da respectiva subseção/delegação para participação no JAM 2023;

II - Contato com os organizadores do evento para sanar dúvidas;

III - Participação no Congresso Técnico, na forma estipulada no artigo 27 deste regulamento;

IV - Coordenação das equipes e orientação aos atletas da respectiva subseção ou delegação quanto a hospedagem, deslocamentos, alimentação e tabela de jogos (horário e local);

V - Outras obrigações previstas neste regulamento e anexos.

§ 7º - Só poderão atuar pelas equipes, atletas previamente inscritos e que constem nas listas divulgadas pela Efeito Eventos. Inscrições avulsas ou coligações de subseções sem a devida autorização (art. 5º, § 1º) não serão permitidas.

§ 8º - O COORDENADOR da delegação formada pelos advogados e estagiários inscritos na cidade de Belo Horizonte (seccional) deverá ser nomeado por ato oficial do PRESIDENTE DA SECCIONAL (OAB-MG).

§ 9º - No ato do credenciamento dos inscritos, a ser realizado exclusivamente no SESC Venda Nova, estes, pessoal e individualmente, assinarão o termo de responsabilidade (art. 43 e 44).

Art. 6º - As inscrições para participação no JAM 2023 serão realizadas exclusivamente pelo COORDENADOR das respectivas SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, pelo site: www.jam.caamg.com.br.

§ 1º As inscrições terão início às 00:00:00 hora do dia 25/05/2023 e término às 23:59:59 horas do dia 31/05/2023.

§ 2º - Em hipótese alguma serão consideradas as inscrições feitas por mensagens dirigidas à empresa Efeito Eventos ou à CAAMG ou fora do prazo previsto no *caput*, sendo o site www.jam.caamg.com.br a única e exclusiva forma de inscrição.

§ 3º - Não serão consideradas as inscrições recebidas no prazo estipulado no *caput* que estejam em desacordo com as regras deste regulamento, em especial sem observar o estabelecido no disposto nos arts. 8º e 9º. O campo para a inscrição será disponibilizado no site: www.jam.caamg.com.br e deverá ser preenchido pelo COORDENADOR, devendo este se responsabilizar por colher de cada atleta inscrito o consentimento e aceitação dos termos deste regulamento.

§ 4º - O ATLETA que se inscrever em alguma delegação e não comparecer ao evento ficará obrigado ao pagamento das despesas individuais e custos operacionais per capita apresentados pela Controladoria da CAAMG, sem prejuízos de outras sanções previstas neste regulamento. A inscrição do ATLETA no site www.jam.caamg.com.br valida a aceitação e concordância com o estabelecido neste parágrafo, nos termos do artigo 7º deste regulamento.

Art. 7º - O ato de inscrição implica, por parte de todos os INSCRITOS (atletas ou não), no conhecimento, aceitação e sujeição de todos os termos fixados neste

regulamento e anexos, assim como as regras do SESC VENDA NOVA, e todas as deliberações definidas pela COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023.

Parágrafo Único – Os INSCRITOS se sujeitam ainda a todas as regras internas do SESC VENDA NOVA e dos demais locais onde as competições serão realizadas, bem como dos locais de hospedagem e eventos promovidos pela COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 durante a programação.

Art. 8º – Cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO deverá se inscrever e participar de, no mínimo, 3 (três) modalidades, coletivas ou individuais.

Art. 9º – Cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO poderá inscrever, no máximo, 80 (oitenta) pessoas, incluindo atletas, técnicos, pessoal de apoio, presidentes e diretores e o coordenador, sob pena de indeferimento da inscrição (art. 6º), observada a limitação de espaço e de custeio previsto no § 4º.

§ 1º – Os ATLETAS (advogados ou estagiários) deverão estar em dia com suas obrigações perante a OAB–MG no ato da inscrição (anuidade de 2023 em dia ou em pagamento, sem atraso). Os ATLETAS somente poderão disputar quaisquer modalidades após serem devidamente identificados e confirmada a inscrição, respeitando os limites estabelecidos neste regulamento e seus anexos.

§ 2º – Os técnicos e integrantes das equipes de apoio, limitados a um total de 6 (seis) por SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO, deverão ser obrigatoriamente inscritos na OAB–MG (advogado ou estagiário).

Na hipótese de não inscritos na OAB–MG, limitados a 3 (três), os técnicos e equipes de apoio terão as despesas de hospedagem e alimentação custeadas pelas respectivas SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES.

§ 3º – A hospedagem oferecida pelo JAM 2023 será limitada a 60 (sessenta) vagas por SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO, incluindo presidentes, atletas, técnicos e pessoal de apoio. O custo da hospedagem dos excedentes (acima de 60 e até o limite de

80 inscritos) será de responsabilidade exclusiva de cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO, cujo valor será de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por cada atleta excedente.

§ 4º - As equipes que tenham atletas que disputam mais de uma modalidade esportiva se sujeitarão às limitações de qualquer natureza impostas pela estrutura da tabela de jogos e demais definições estabelecidas no Congresso Técnico.

§ 5º - Não será admitida sob qualquer hipótese alteração na tabela de jogos previamente divulgada.

§ 6º - Cada SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO poderá inscrever ESTAGIÁRIOS, limitados a 10% (dez por cento) do número total de inscritos na delegação.

§ 7º - É obrigatória a inscrição dos presidentes PRESIDENTES e DIRETORES DE SUBSEÇÃO na delegação para que seja assegurada a sua participação no evento, seguindo o limite de inscritos previsto no presente regulamento.

Art. 10º - As seletivas para formação e indicação das equipes de cada modalidade esportiva será feita sob a exclusiva responsabilidade e às expensas das respectivas SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, sem qualquer tipo de ingerência por parte da COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 ou mesmo da CAAMG.

§ 1º - Cabe precipuamente às SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, assim como aos COORDENADORES, fiscalizar, coibir e vetar previamente a participação de atletas com situação irregular junto à OAB-MG e/ou a CAAMG, impedindo a inscrição de atletas, técnicos ou pessoal de apoio que tenham atentado contra os preceitos, princípios e regras do JAM 2023, como também tenham praticado condutas incompatíveis com as regras morais, sociais e desportivas.

§ 2º - A aceitação da inscrição de atletas pela COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 não implica a exclusão das irregularidades apuradas antes, durante ou após

o evento, sujeitando-se os infratores às sanções previstas neste regulamento e apuradas pela COMISSÃO DISCIPLINAR.

Art. 11 – Caso ocorra a participação de atleta não filiado à OAB-MG, ou em desacordo com as demais regras estabelecidas neste regulamento, a equipe que o incluiu perderá para a equipe adversária os pontos porventura ganhos, acarretando ainda na imediata exclusão da equipe do JAM 2023, com a imediata desocupação do local dos jogos e hospedagem e, ainda, julgamento de toda a delegação pela COMISSÃO DISCIPLINAR, sem prejuízo às demais sanções dos arts. 19 e 21 deste regulamento.

Art. 12 – O ATLETA poderá se inscrever por subseção ou delegação do qual não seja inscrito.

Art.13 – O ATLETA não poderá se inscrever por mais de uma subseção ou delegação.

Art. 14 –Cada ATLETA poderá ser inscrito pelo COORDENADOR da subseção/delegação em quantas modalidades pretender (art. 9º, § 4º).

Parágrafo Único – A COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023 não se responsabilizará por eventuais incompatibilidades de datas ou horários das diversas modalidades de competições, ficando os ATLETAS e EQUIPES sujeitos à estrutura e horários definidos na Tabela Oficial de Jogos do JAM 2023.

Art. 15 – As SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES deverão efetuar a inscrição dos atletas que irão integrar as equipes, através do preenchimento dos dados junto ao site [www.jam.caamg.org.br](http://www.jam.caamg.org.br) com todos os campos preenchidos exclusivamente pelo COORDENADOR, dentro dos prazos estabelecidos, constando, além do nome completo do atleta, o respectivo número do mesmo na OAB-MG, gênero, endereço completo, telefone para mensagem de WhatsApp, indicação da modalidade, número do CPF, a subseção a que este inscrito se vincula e indicação da função na equipe (atleta, comissão técnica, presidente, etc...) na forma, nos limites e sob as penas previstas neste regulamento.



Parágrafo Único – Só podem integrar as equipes os atletas que tenham sido previamente inscritos e tenham seus nomes divulgados e aceitos.

Art. 16 – No ato da assinatura da súmula é indispensável a identificação do atleta ao mesário através da Carteira da OAB-MG.

§ 1º – Na falta da Carteira da OAB-MG, a identificação deverá ser feita com um documento de fé pública que contenha a fotografia, assinatura e data de nascimento, além de certidão recente emitida pela OAB-MG que comprove a regularidade de sua condição de advogado ou estagiário.

§ 2º – É de exclusiva responsabilidade do ATLETA a documentação pessoal descrita no *caput*.

§ 3º – A certidão emitida pela OAB-MG descrita no *caput* somente será aceita para fins de identificação se expedida com prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos da data de início do JAM 2023 – dia 25 de julho de 2023.

§ 4º – O crachá e a pulseira fornecidos pela organização não têm validade como documento de identificação, mas seu uso é obrigatório nas dependências do SESC VENDA NOVA, nos outros locais definidos para competições, para acesso ao restaurante e no transporte oferecido pela organização em todos os trechos.

§ 5º – A falta de regular identificação do ATLETA acarretará no impedimento do mesmo em participar da atividade ou competições desenvolvidas, sem prejuízo às outras sanções deste regulamento.

Art. 17 – Os ATLETAS deverão participar dos jogos trajando uniforme da equipe que representam. As EQUIPES deverão utilizar o seu próprio uniforme, sendo permitido o uso de propaganda e logomarcas de patrocinadores, desde que não sejam de cunho político.

§ 1º - Qualquer irregularidade relativa aos uniformes sujeitará aos infratores as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§ 2º - As despesas com os seus respectivos materiais esportivos serão de responsabilidade exclusiva das SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, ficando esclarecido que a CAAMG não o fornecerá para nenhuma delegação.

Art. 18 - A lista nominal dos ATLETAS que irão compor as Delegações, assim como suas respectivas equipes ou modalidades, após entregue, somente poderá ser alterada (substituição) nas seguintes condições:

§ 1º - Não será admitida a inclusão (acréscimo) de participantes além daqueles inicialmente inscritos na forma e no prazo previsto no art. 6º.

§ 2º - A substituição de ATLETA, após a inscrição, somente será permitida por motivo altamente relevante como ,por exemplo, condições médicas, devidamente comprovado por laudo, assinado por profissional, com CID e diagnóstico de doença, cabendo a DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR, composta pelos cinco diretores da CAAMG que integram a COMISSÃO ORGANIZADORA DO JAM 2023, analisar e deferir os pedidos de substituição.

Art. 19 - As SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, EQUIPES e ATLETAS inscritos no JAM 2023 que deixarem de participar das atividades desportivas para as quais se inscreveram estarão sujeitos a suspensão de sua participação nos futuros Jogos dos Advogados Mineiros, sem prejuízo a outras sanções, cabendo a DIRETORIA TECNICO DISCIPLINAR a análise dessas suspensões.

Art. 20 - São obrigações das Subseções, Delegações, equipes e atletas participantes do JAM 2023 e demais sujeitos previstos neste regulamento:

I - Zelar para que as finalidades dos Jogos da Advocacia Mineira sejam observadas por todos os seus integrantes;

II - Apresentar à DIRETORIA TÉCNICO DISCIPLINAR ou quaisquer das autoridades deste regulamento, dentro dos prazos estipulados, os documentos necessários à prova de fatos, quando solicitado, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste regulamento e anexos;

III - tomar ciência das decisões oficiais, tabelas, resoluções e demais avisos expostos nos MEIOS E FORMAS DE COMUNICAÇÃO DO JAM 2023 e especialmente via grupo de Whatsapp formado pelos COORDENADORES e pela ORGANIZAÇÃO, sendo sempre, para todos os efeitos, considerado notificado 30 minutos após a divulgação do documento, o COORDENADOR da Subseção/Delegação que deixar de cumprir o disposto neste item.

IV - Respeitar e acatar as decisões disciplinares inerentes a cada modalidade esportiva, assim como cumprir fielmente as decisões disciplinares soberanas submetidas ao “Tribunal Disciplinar do JAM 2023”.

Art. 21 - No caso de abandono injustificado do JAM 2023 ou desrespeito às regras a que se sujeitam (art. 7º), ou às regras de convivência social, a COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023, por si ou por seus órgãos, poderá impor sumariamente ao Coordenador, ao atleta, ao não atleta, ao inscrito, aos técnicos e pessoal de apoio, à Subseção ou à Delegação, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Suspensão de parcial ou total participação no JAM 2023 e/ou posteriores;

III - Impedimento de adentrar ou permanecer nas dependências do SESC VENDA NOVA ou dos locais onde estiverem sendo realizadas as atividades esportivas ou relacionadas ao evento;

IV - Exclusão imediata do JAM 2023 e do local da hospedagem;

V - Banimento temporário ou definitivo.

§ 1º - Para a imposição das penas acima será considerada a gravidade e a repercussão do ato comissivo ou omissivo.

§ 2º - Poderão ser tomadas medidas de natureza acautelatória, repressiva e punitiva, sem a necessidade de prévia oitiva do infrator.

#### CAPÍTULO IV - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM

Art. 22 - Os jogos serão realizados nas instalações do SESC VENDA NOVA, situado à Rua Maria Borboleta, s/nº, bairro Jardim dos Comerciários, na cidade de Belo Horizonte/MG e em outros locais a definir, quando não houver condições de realização dos mesmos nas dependências do SESC, por motivos de espaço, adequação ou condições necessárias de uso. Caberá à empresa organizadora do JAM 2023, sendo aqui designada a Efeito Eventos, resolver todas as questões relacionadas à hospedagem das delegações.

§ 1º - Poderá a DIRETORIA TÉCNICA DISCIPLINAR alterar os horários e locais da realização de quaisquer das modalidades, motivadamente, com disponibilização geral desta informação nos MEIOS E FORMAS DE COMUNICAÇÃO DO JAM 2023.

§ 2º - Será oferecido gratuitamente alojamento no próprio SESC VENDA NOVA e em vários hotéis selecionados, para os inscritos, até o número limite máximo estabelecido no art. 9º, § 3º.

§ 3º - A alimentação de todos os inscritos no JAM 2023 será oferecida exclusivamente no SESC VENDA NOVA. Nas dependências do SESC é OBRIGATÓRIO o uso do crachá de identificação e aplicativo, inclusive para acesso ao restaurante.

§ 4º - Os acompanhantes serão responsáveis pelos custos pessoais, que inclui, hospedagem, alimentação, participação nos eventos, entre outros, cujo valor será de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) conforme estudo de custos apurado pela Controladoria da CAAMG. Os inscritos que tiverem acompanhantes ficarão obrigatoriamente hospedados em hotéis e estarão obrigados a efetuar o pagamento do pacote completo do evento, não havendo possibilidade de fracionamento de diária ou valores apresentados pela empresa organizadora e CAAMG.

§ 5º – O transporte ou deslocamento das SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, das suas respectivas cidades de origem até o local de realização do JAM 2023 (SESC VENDA NOVA) não será custeado pela CAAMG e ficará sob a responsabilidade exclusiva das Subseções/Delegações.

§ 6º – Em hipótese alguma o transporte ou deslocamento dos inscritos (individual ou coletivo) será objeto de reembolso por parte da CAAMG ou pela COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023, cabendo tais despesas serem resolvidas entre as SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES e os seus integrantes.

§ 7º – Os valores correspondentes ao § 4º deste artigo, deverão ser quitados impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2023. Não identificado o pagamento do acompanhante, o cadastro será automaticamente excluído do sistema, não se admitindo nova inscrição.

Art. 23 – Para fins de hospedagem serão observados os seguintes critérios:

I – As vagas de hospedagem no SESC serão destinadas às SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES, considerando a ordem de recebimento das inscrições finalizadas. No caso de posterior alteração da “Ficha de Inscrição Padrão” (sempre observado o prazo de inscrição), considerar-se-á a data e horário de recebimento da última inscrição alterada, para todos os fins, até a data marcada para o encerramento das inscrições.

II – Esgotada a capacidade de hospedagem do SESC VENDA NOVA, os inscritos serão hospedados em hotéis previamente selecionados, a critério exclusivo da empresa organizadora EFEITO EVENTOS.

III – A composição dos quartos deverá ser sugerida pelo COORDENADOR da Subseção/Delegação, com 2 (dois) inscritos em cada quarto, especificando os respectivos nomes, podendo ser 3 (três) em cada quarto, dependendo da configuração do hotel disponível. Deverá ser feito o download da “Ficha de Hospedagem”, disponibilizada no site [www.jam.caamg.org.br](http://www.jam.caamg.org.br), em seguida devidamente preenchida e enviada para o email [hospedagem@efeitoeventos.com.br](mailto:hospedagem@efeitoeventos.com.br).

§ 1º Assim como as inscrições, a data para envio da “Ficha de Hospedagem” terá início às 00:00:00 horas do dia 25/05/2023 e término às 23:59:59 horas do dia 31/05/2023.

IV - Os casos omissos/excepcionais deverão ser submetidos à Empresa Organizadora do JAM (EFEITO EVENTOS) para análise e decisão irrecurável.

## CAPÍTULO V - DAS MODALIDADES OFERECIDAS

Art. 24 - Serão oferecidas as seguintes modalidades de competição:

- 1 - Futebol de Campo Masculino
- 2 - Futebol Society Master Masculino
- 3 - Futebol Sete Society Legend Masculino
- 4 - Futsal Masculino
- 5 - Futsal Feminino
- 6 - Handebol Masculino
- 7 - Handebol Feminino
- 8 - Voleibol Masculino
- 9 - Voleibol Feminino
- 10 - Peteca Masculino
- 11 - Peteca Feminino
- 12 - Tênis de Quadra Masculino
- 13 - Tênis de quadra Feminino
- 14 - Natação Masculino

- 15 - Natação Feminino
- 16 - Atletismo Masculino
- 17 - Atletismo Feminino
- 18 - Tênis de Mesa Masculino
- 19 - Tênis de Mesa Feminino
- 20 - Ciclismo Mountain Bike XCO Masculino
- 21 - Ciclismo Mountain Bike XCO Feminino
- 22 - Beach Tênis masculino
- 23 - Beach Tênis feminino
- 24 - Tênis de quadra masculino Master
- 25 - Tênis de quadra feminino Master
- 26- Sinuca
- 27-Dama
- 28- Xadrez
- 29- Truco
- 30 -Buraco
- 31 -Dança de Salão
- 32 - Basquete 3 x 3 Masculino
- 33 - Basquete 3 x 3 Feminino

§ 1º - Estão inseridas nas disputadas as modalidades: (a) Dama; (b) Xadrez; (c) Truco; (d) Buraco; (e) Sinuca; (f) Dança de Salão.

§ 2º – Para a modalidade Dança de Salão será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) dupla por SUBSEÇÃO/DELEGAÇÃO, formada exclusivamente por advogados(as) ou estagiários(as), sendo que, para fins de classificação na modalidade e na classificação geral, será considerada a maior pontuação atingida por uma das duplas.

§ 3º – A modalidade Futebol Sete Society Legend destina-se a atletas acima de 50 (cinquenta) anos completos ou a completar no corrente ano.

## CAPÍTULO VI – DOS SISTEMAS (DAS MODALIDADES E GERAL) DE CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 25 – Às equipes classificadas até o 4º lugar de cada modalidade, serão atribuídos, respectivamente 10, 07, 05 e 03 pontos, **exceto** nas modalidades coletivas como: futebol de campo, futebol society, futsal masculino e feminino, vôlei feminino e masculino, handebol masculino e feminino, que terão a seguinte pontuação: 15, 10, 07 e 05 pontos.

§ 1º – Para se conhecer a Subseção/Delegação campeã geral do JAM 2023 serão computados os pontos conquistados em cada modalidade.

§ 2º – Em caso de empate em número de pontos conquistados, será considerada melhor classificada aquela que tenha:

I – Menor número de W.O. em todas as modalidades disputas;

II – Maior número de primeiros lugares conquistados;

III – maior número de segundos lugares conquistados;

IV – Participado do maior número de modalidades;

V – Sorteio.



§ 3º - As equipes que incorrerem em W.O. durante as competições nas seguintes modalidades coletivas: futebol de campo; futebol society; futebol de salão masculino e feminino; voleibol masculino e feminino; handebol masculino e feminino; terão descontados, quando da contagem de pontos para a Classificação Geral, 07 (sete) pontos para cada W.O.; tudo, sem prejuízo a outras sanções estabelecidas neste regulamento e anexos.

Art. 26 - As equipes serão premiadas com troféus para o 1º lugar em cada modalidade. Todos os atletas cujas equipes ficarem 1º, 2º e 3º lugares, serão premiados com medalhas.

## CAPÍTULO VII - DAS COMPETIÇÕES

Art. 27 - O Congresso Técnico será realizado no formato e local a ser definido pela Organização e informado, com antecedência, à coordenação das delegações, com o objetivo de formular, sortear e divulgar as tabelas dos jogos.

§ 1º - Todas as informações relativas à realização do Congresso Técnico serão oportunamente divulgadas aos COORDENADORES das Subseções/Delegações pela empresa organizadora (EFEITO EVENTOS).

§ 2º - Na ausência do COORDENADOR da Subseção/Delegação, será permitida a participação no CONGRESSO TÉCNICO de 1(uma) pessoa indicada previamente, munido da carta de indicação emitida pelo PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO.

§ 3º - É vedada a presença e a participação no CONGRESSO TÉCNICO de qualquer outra pessoa que não seja o COORDENADOR da Delegação ou aquele indicado pelo Presidente da respectiva Subseção (§§ 2º e 3º).

§ 4º - A critério da DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR e de acordo com a quantidade de equipes inscritas em cada modalidade, poderá haver limitação do

número de equipes participantes, em razão do clima ou da indisponibilidade de datas, horários ou locais para realização das competições, cujos critérios serão resolvidos na forma do disposto no art. 4º, alínea “d” deste regulamento.

§ 7º - No CONGRESSO TÉCNICO é defeso aos participantes a discussão sobre qualquer outro tema que não esteja em seus respectivos objetivos (art. 27, *caput*).

Art. 28 - Os jogos terão início na hora fixada nas tabelas divulgadas.

§ 1º - Para as equipes que se atrasarem, haverá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos para se apresentarem no local do jogo, devidamente uniformizadas, após os quais será a mesma considerada ausente, aplicando-se imediatamente o placar de W.O.

§ 2º - Para efeito de classificação e contagem de pontos, computar-se-á para os casos de W.O. o seguinte placar:

I - Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal e Handebol: 02x00 (dois a zero);

II - Peteca: 02 x 00 (dois sets a zero), com placar de 21x00 em cada *set*.

III - Voleibol: 02 x 00 (dois sets a zero), com placar de 25x00 em cada *set*.

IV - Dama e Xadrez: conforme normas próprias das modalidades

§ 3º A equipe que deixar de comparecer aos jogos faltantes da eliminatória, quando já participou de algum jogo, perderá os pontos já conquistados na modalidade, sem prejuízo das penas do art. 21.

Art. 29 – A equipe que incorrer em W.O. será eliminada da competição e todos os resultados dos jogos das equipes da chave que integrava serão automaticamente considerados como 2 x 0 para a adversária.

§1º Para não prejudicar as SUBSEÇÕES/DELEGAÇÕES da chave, a equipe que já tenha jogado com o time eliminado por W.O. também terá considerado, para fins de classificação, o placar de 2 x 0.

§2º O ATLETA ou atletas que se ausentarem de suas competições injustificadamente e/ou provocarem o W.O. ficam impedidos de continuarem participando das competições e deverão se retirar das hospedagens destinadas ao JAM 2023.

§3º Os gols ocorridos nos jogos que tenham o resultado alterado em função de W.O. serão mantidos, para efeitos de artilheiro e de goleiro menos vazado da competição.

§3º Quando a tabela marcar mais de um jogo para o mesmo campo/quadra, mesmo estando fixados os horários do 2º jogo e subsequentes, para fins de W.O., o tempo de tolerância será contado a partir do encerramento da partida anterior.

Art. 30 – O abandono de campo antes do término da partida será considerado como W.O., sem prejuízo a outras sanções previstas neste regulamento e em seus anexos.

Art. 31 – Os ÁRBITROS e os auxiliares serão escalados pela DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR, não podendo ser vetados, recusados ou impugnados pelas equipes, atletas, técnicos, Subseções/Delegações.

Parágrafo único – Os ÁRBITROS das partidas são os responsáveis pelo cumprimento dos horários estabelecidos para os jogos, observadas as orientações e critérios emitidos pela DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR.

Art. 32 - Quando um jogo for interrompido por motivo alheio à vontade dos participantes, o mesmo deverá ter sequência no mesmo dia, o mais rápido possível. Após decorrido 30 (trinta) minutos de paralização e ainda não havendo condições de continuidade, serão adotadas as seguintes medidas pela DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR:

I - Se transcorridos  $2/3$  ou mais do tempo total de jogo, o mesmo será considerado encerrado;

II - Se transcorridos menos de  $2/3$  do tempo, será programada sua continuidade, conforme decidir a DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR.

§ 1º - Com qualquer condição de tempo e clima, as equipes deverão comparecer ao local do jogo, implicando o não comparecimento em ausência aplicando-se W.O.

§ 2º - Se em virtude das condições climáticas e de duração do evento não for possível concluir uma modalidade, essa será cancelada a critério da DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR.

Art. 33 - Deverão ser obedecidas as Regras Oficiais de cada modalidade com as adaptações e modificações inseridas por este regulamento e seus anexos.

Art. 34 - Será utilizada a forma de disputa de acordo com o número de participantes de cada modalidade, observando-se o artigo anterior.

Parágrafo Único - De acordo com quantidade de participantes de cada modalidade, a DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR pode alterar a forma de disputa, adaptando-a ao sistema de eliminatória simples e/ou sorteio, sem possibilidade de impugnação por qualquer dos participantes do JAM 2023.

Art. 35 – Para a edição dos Jogos da Advocacia Mineira – JAM 2023, o sorteio dos grupos será realizado considerando-se como cabeças de chave para a sua composição a classificação obtida pelas equipes participantes nos “Jogos da Advocacia Mineira” do ano anterior.

Art. 36 – Integra o presente regulamento o ANEXO I, que trata da regulamentação específica das modalidades.

## CAPÍTULO VIII – DA DIREÇÃO GERAL DO TORNEIO

Art. 37 – Os jogos serão dirigidos pela DIRETORIA TÉCNICA E DISCIPLINAR que será nomeada pela COORDENAÇÃO GERAL DO JAM 2023, a que compete:

I – Fazer cumprir o presente regulamento, as notas oficiais e resoluções expedidas; e, publicar decisões no quadro de avisos;

II – Após consulta e autorização da COMISSÃO DE ESPORTES E DIREITO DESPORTIVO DA CAA/MG, proceder modificações no Regulamento e anexos, preferencialmente antes do início da disputa da modalidade, visando corrigir erros, aperfeiçoar o regulamento ou dirimir dúvidas;

III – Elaborar as tabelas dos jogos e o movimento técnico do evento;

IV – Franquear a presença dos interessados e efetuar o sorteio das equipes inscritas, para confecção das tabelas dos jogos;

V – Resolver os casos omissos no presente regulamento e decidir sobre as questões relativas à competição e disputas;

VI – Coordenar o Congresso Técnico;

VII – Julgar, em primeira instância, as reclamações formuladas pelas equipes, demais inscritos, Subseções/Delegações;

VIII – Representar a COMISSÃO DE ESPORTES E DIREITO DESPORTIVO DA CAA/MG sobre o descumprimento ou transgressão de qualquer norma deste regulamento e de seus respectivos anexos, bem como prestar esclarecimentos necessários à tomada de decisões;

Parágrafo Único – Das decisões da DIREÇÃO TÉCNICA E DISCIPLINAR caberá recurso escrito, sem efeito suspensivo, ao TRIBUNAL DISCIPLINAR DO JAM, assinado pelo “Coordenador” ou Presidente da Subseção/Delegação

## CAPÍTULO IX – DO TRIBUNAL DISCIPLINAR E DOS PRAZOS

Art. 38 – O “Tribunal Disciplinar do JAM” será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros julgadores titulares, e no máximo 20 (vinte) suplentes, todos, nomeados pela “Comissão de Esportes e Direito Desportivo da CAA/MG”, que atuarão em escala de revezamento.

Art. 39 – Ao Tribunal Disciplinar do JAM compete decidir, como segunda e última instância, os recursos contra decisões da “Direção Técnica e Disciplinar” (art. 37, VII).

§ 1º – O Tribunal Disciplinar contará com um Presidente e se reunirá com, no mínimo três de seus membros, sob a relatoria de um deles em cada processo, por designação do Presidente.

§ 2º – Após o relatório e voto do relator, votarão os demais membros, sendo o último a votar o Presidente que, em caso de empate na votação, terá voto duplo, definindo a questão;

§ 3º – As decisões proferidas pelo “Tribunal Disciplinar do JAM” são soberanas e irrecuráveis, não sendo, inclusive, admissível a oposição de embargos de declaração, pedido de reconsideração ou qualquer outro tipo de recurso.

§ 4º – As decisões proferidas pelo “Tribunal Disciplinar do JAM” são fundamentadas de forma sucinta e proferidas oralmente, constando da ata somente a ementa e o resultado do julgamento, sendo os envolvidos considerados intimados na própria sessão de julgamento.

§ 5º - As decisões proferidas pelo “Tribunal Disciplinar do JAM” terão eficácia imediata.

§ 6º - Além dos preceitos estabelecidos pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), as decisões do “Tribunal Disciplinar do JAM” devem privilegiar as decisões tomadas pela “Direção Técnica e Disciplinar”, salvo se flagrante a ilegalidade ou manifesto o erro.

§ 7º - Na sessão de julgamento, um representante de cada uma das equipes diretamente envolvidas poderá, caso queira, fazer uso da palavra por 3 (três) minutos cada, cujo prazo poderá ser prorrogável por mais 1 (um) minuto a critério do relator, sem direito a réplica.

§ 8º - Aplica-se naquilo que couber o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), sendo as questões omissas decididas pelo “Tribunal Disciplinar do JAM”, com apoio da “Comissão de Esportes e Direito Desportivo da CAA/MG”.

Art. 40 - O prazo para apresentação de reclamação (art. 37, VII) será de 30 (trinta) minutos do fato que ensejar a reclamação (prova a cargo do reclamante).

Art. 41 - O prazo para interposição de recurso (art. 37, Parágrafo Único) contra as decisões da “Direção Técnica e Disciplinar” será de 30 (trinta) minutos contados da sua fixação no respectivo Quadro de Avisos.

Art. 42 - A tempestividade é ônus exclusivo do reclamante ou recorrente. Não serão conhecidas as reclamações ou os recursos extemporâneos.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os participantes do JAM são considerados concededores deste Regulamento, e ao se inscreverem, declaram estar cientes que a CAA/MG não se responsabilizará por qualquer dano de ordem material e moral ou por tratamento médico de qualquer natureza, proveniente de acidentes ocorridos com os participantes, antes, durante ou mesmo depois do JAM, restando facultada aos participantes a contratação de seguro.

Art. 44 - Todos os inscritos no JAM reconhecem que possuem aptidão física saudável para a prática das atividades para as quais se inscreveram, eximindo a CAA/MG de quaisquer eventos fortuitos ou lesões que os acometerem.

Art. 45 - A critério exclusivo da CAA/MG podem as instituições ligadas à advocacia mineira e nacional ter acesso ao SESC para divulgação de seus produtos ou serviços, sem caráter político ou partidário, observadas as regras, horários, espaços e restrições delimitadas pela empresa organizadora (EFEITO) **DESDE QUE DEFINIDO NO PERÍODO QUE ANTECEDE O EVENTO, EM TEMPO HÁBIL.**

Art. 47 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação no site do JAM 2023 [www.jam.caamg.com.br](http://www.jam.caamg.com.br), ficando revogadas todas as disposições contidas em todos os Regulamentos regentes dos anteriores JAM's realizados.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2023.